# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

**ID-CIDADES/ES Nº: 2024.017E0600015.01.0001**

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, representada neste ato pela Comissão de Contratação instituída pelo Decreto nº. 084/2024, nomeada pela Portaria 005/2024, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **26 de setembro de 2024 às 14:00horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, objetivando a Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário do Município de Cariacica/ES, a ser executado no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme processo administrativo nº. 27.112/2024 – **SEMSERV** de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

## 1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário do Município de Cariacica/ES,** conforme relacionadas abaixo:

**1.1.1. Os serviços acima citados compreendem:**

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos retirados de contentores subterrâneos;
- Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis;
- Coleta e Transporte de Resíduos volumosos conhecidos como papa-móveis;
- Disponibilização e manutenção de contêiner em PEAD de 1000 litros;
- Operação de transbordo e transporte dos resíduos até o destino final.

**1.1.2.** As especificações e quantitativos constam do Anexo I, deste Edital, composto por Projeto Básico contendo: Termo de Referência, Planilha

Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Listagem de ruas do Município, Listagem de equipamentos mínimos, Matriz de Risco.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados no regime de "**empreitada por preço unitário**", obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV)**

**Projeto/Atividade: 15.452.0009.2.0111**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

**Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000**

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** A Comissão de Contratação fornecerá a expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência.

**3.1.1.** O presente Edital poderá ser retirado por meio de um pen drive por todos que se interessarem pelo certame, na sala da Comissão, localizada na Subsecretaria de Licitações e Contratos (2º piso da Prefeitura Municipal), situada na Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro: Alto Lage - Cariacica, Estado do Espírito Santo – Cep: 29.151-900, podendo ainda a sua cópia eletrônica ser obtida por download no endereço www.cariacica.es.gov.br .

**3.2.** A Comissão de Contratação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no site desta municipalidade no endereço **www.cariacica.es.gov.br** e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

**3.3.** Caso as datas previstas para os eventos da presente CONCORRÊNCIA sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previstos.

**3.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário,

profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

**3.5.** Como condição prévia à abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**b)** A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br ;

**c)** Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/

**d)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

**3.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, sem prejuízo da possibilidade de posterior consulta também pelo nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.5.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Contratação reputará o licitante excluído, por falta de condição de participação.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

**4.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos a Comissão de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Contratação através do e-mail: cpl2@cariacica.es.gov.br

**4.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no Portal de Transparencia do Municipio de Cariacica, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

**5.2.** Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

**5.3. Não poderão participar desta Concorrência:**

**5.3.1.** Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**5.3.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.5.** Pessoa jurídica com decretação de falência;

**5.3.6.** Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**5.3.7.** Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.3.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (dispõe sobre sociedade por ações), concorrendo entre si;

**5.3.11.** Agente público vinculado ao Município de Cariacica, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplica-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5.4. Da participação sob forma de Consórcio: Art. 15 da Lei 14.133/2021:

**5.4.1.** A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no Decreto Municipal nº 82/2023. No Artigo 15 de ambas as legislações acima citadas admitem vedação, devidamente justificadas, que pessoas jurídicas se agrupem em forma de consórcio para participarem de licitação. Em se tratando especificamente deste objeto, em que 57,76% refere-se a mão de obra, e que a logística que fora planejada não admite divisão, tendo como centro de coleta apenas 01 (um) transbordo, a Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV optou por vedar a participação de consórcio neste certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Na abertura da sessão pública a Comissão de Contratação dará início a sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao Credenciamento, os quais deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

**6.2.** O representante de cada proponente deverá proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para interpor ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

**6.2.1.** Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

**a.** **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, emitido por Cartório competente, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. A carta de credenciamento firmada pelo responsável legal da proponente, deverá estar com firma reconhecida ou através de assinatura digital/eletrônica.

**b.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) e cópia do documento de identidade do credenciado.

**6.2.2.** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, consequentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;

**b.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**6.3.** O não cumprimento do Credenciamento não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

**6.4.** Nas seções do procedimento licitatório será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente.

**6.5.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**6.6.** Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.7.** Advirta-se aos pretensos licitantes que ao decidirem por participar do certame tenham a plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua realização de sorte que não venham a causar nenhum prejuízo ao interesse da coletividade a ser por ele contemplada.

**6.7.1.** Aos que por ação ou omissão causarem prejuízo ao erário público pelo não cumprimento de contrato - defeitos construtivos, atrasos ou abandono - serão

responsabilizados de forma administrativa, civil e criminalmente, alcançando, inclusive, de forma solidária, todos que concorrerem para tal resultado.

**6.7.2.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerarse-á que esta renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos da Comissão de Contratação.

## 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**7.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até as **13h30min do dia 26 de setembro de 2024**, na Recepção da Subsecretaria de Licitações e Contratos (2º piso da Prefeitura Municipal), a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em **três envelopes separados** e devidamente lacrados, sendo opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA**

**Prefeitura Municipal de Cariacica**

*(Razão Social completa do licitante)*

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 004/2024** – Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário do Município de Cariacica/ES.

**ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

**Prefeitura Municipal de Cariacica**

*(Razão Social completa do licitante)*

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 004/2024** – Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário do Município de Cariacica/ES.

**ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Cariacica**

*(Razão Social completa do licitante)*

Ref. **Edital de Concorrência Presencial nº 004/2024** – Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário do Município de Cariacica/ES.

**7.2.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída as propostas técnica e de preço, deverão ser redigidas em português.

**7.3.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**7.4.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**7.4.1.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão.

**7.5.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**8.1.** Para a referida licitação será adotado o modo de disputa **FECHADO**, no qual as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

**8.2.** Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos exigidos.

**8.3.** Após a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Contratação declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica.

**8.4.** Aberto o envelope da Proposta Técnica esta será submetida à análise da Comissão Técnica designada para esse fim, com o fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5.** Aberto o envelope de Proposta de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.5.1.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**8.6.** Será aberto o envelope de Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a Comissão de Contratação analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

**8.7.** A critério da Comissão, as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas e/ou documentação, devendo a nova data de reabertura da sessão ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cariacica.

**8.8.** Das reuniões públicas ou internas realizadas para análise das propostas, documentos, reclamações, impugnações e recursos no âmbito desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**8.9.** Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

**8.10.** A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I)

**9.1. O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA**, deverá ser apresentado devidamente lacrado, endereçado à Subsecretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cariacica e indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital e de seus Anexos.

**9.2.** A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Representante Legal, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral.

**9.3.** A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, de modo a permitir

objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos neste Edital e seus Anexos.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**10.1.** As Propostas Técnicas serão submetidas à Comissão Técnica designada para esse fim, para avaliação dos quesitos técnicos.

**10.2.** Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

**10.3.** Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica se encontram dispostos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10.4.** Após análise das propostas, a Comissão Técnica mediante estrita observância dos critérios estabelecidos neste edital elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

**10.5.** Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**10.6.** A Comissão de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

**10.7.** Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento das Propostas Técnicas, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

**10.7.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do item 16 deste Edital.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

**11.1.** Concluído o julgamento técnico, a Comissão de Contratação proceder-se-á à abertura das propostas comerciais.

**11.2.** A proposta constante do **ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue em invólucro devidamente lacrado, impresso em papel timbrado, encadernada separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, e demais normas estabelecidas no Edital e seus anexos em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo Representante Legal, constituída dos seguintes elementos:

i. **CARTA PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo III** constando o preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha

orçamentária e por extenso, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa;

**ii.** Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;

**iii.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

**iv.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

**v.** Prazo de execução dos serviços, que será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**a)** Caso o prazo de que trata o inciso anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**b)** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**11.3.** A Proposta de Preços apresentada deverá conter:

**i.** **PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) COMPLETA(S)** e **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, elaborados pela proponente, segundo modelo fornecido pelo Município, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, taxa de BDI, e o preço total dos serviços, juntamente com todas as composições de custos, utilizando-se de até 06 (seis) casas decimais, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante neste Edital e seus anexos:

**a)** Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste Edital e seus Anexos. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

**b)** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

**c)** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

**II.** Os subitens nos quais referem-se aos salários da categoria no quesito mão de obra, amparados pelos seus respectivos sindicatos **não poderão ter descontos em suas composições de custos sob pena de desclassificação no certame**.

**11.4.** Considerando o valor estimado da presente contratação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

**11.5.** O valor máximo estimado para os serviços objeto do presente Edital, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO I.E) é de **R$ 261.441.980,57 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

**11.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**11.7.** As propostas de preços estarão disponíveis para devolução intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima da Proposta Técnica, estabelecida neste Edital e seus Anexos, após a conclusão do certame licitatório.

**11.8.** As empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – pendrive – a planilha orçamentária e a planilha de composição de custos e formação de preços unitários, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida.

**11.9.** A proposta deverá estar assinada por representante da empresa licitante com poderes para tal investidura juntamente com o responsável técnico indicado pela empresa.

**11.9.1.** **Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes**.

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**12.1.** Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**12.2.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**12.3.** Será desclassificada a proposta que:

**I.** Contiver vícios insanáveis;

**II.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

**III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

**V.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**12.4.** Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta desde que não haja prejuízo para a concorrência. Erros de arredondamento e/ou resultados de multiplicação divergentes poderão ser corrigidas pela Comissão e o valor poderá ser atualizado durante a correção, desde que não haja majoração do preço.

**12.5.** A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**12.5.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando–se todos os interessados.

**12.5.2.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**12.5.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante.

**12.5.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**12.6.** Será procedida o cálculo da "Nota da Proposta de Preços" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

**NPE = 100 x (X1 / X2)**

**Onde:**

NPP = Nota da Proposta de Preços atribuída à Proposta apresentada pelo Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

**12.7.** A NPP atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 100 (cem) pontos.

**12.8.** As NPPs serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento.

**12.9.** Serão desclassificadas as propostas cujos valores sofrerem descontos sobre os salários e benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva das categorias envolvidas na execução do objeto.

**12.10.** Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento das Propostas de Preços, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

**12.10.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do item 16 deste Edital.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

**13.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 40% (quarenta por cento) de técnica e 60% (sessenta por cento) de preço.

**13.2.** O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte fórmula:

**NF = (0,40 x NPT) + (0,60 x NPP)**

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

**13.3.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada a licitante que atingir a maior Nota Final como primeira colocada, até a menor Nota Final mínima admitida classificada como última colocada.

**13.4.** Caso seja necessário a Comissão de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**13.5.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III)

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope III), devidamente lacrado.

**14.2.** Para serem habilitados nesta licitação os interessados deverão apresentar os documentos listados no **ANEXO V**, parte integrante deste edital, na forma e condições ali especificadas.

## 15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Conhecida a classificação das propostas, se dará a sequência da sessão pública de julgamento com observância dos seguintes procedimentos:

**15.1.1. Será procedida a abertura do ENVELOPE III (HABILITAÇÃO) <u>apenas do licitante vencedor</u>** nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/2021, oportunidade

em que a Comissão de Contratação analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

**15.1.2.** Em se tratando de uma sessão realizada em momento distinto daquele na qual foram abertos os envelopes I e II serão identificados nominalmente em ata os representantes dos licitantes presentes ao ato.

**15.1.3.** O resultado do julgamento da habilitação poderá ser comunicado na própria sessão pública, ou, caso necessário exame pormenorizado dos documentos, através de publicação na forma a Lei.

**15.1.4.** Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO V**, parte integrante deste edital.

**15.1.5.** Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

**15.2.** Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação do julgamento de Habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único,** nos termos do item 16 deste Edital.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame, será aberto o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Qualquer licitante poderá, até as **18 horas do dia útil subsequente** após a publicação dos atos praticados pela Comissão de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail cpl2@cariacica.es.gov.br, sob pena de preclusão.

**16.3.** Feita a manifestação motivada, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, o qual será computado a contar da data de intimação.

**16.3.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único.**

**16.3.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.3.3.** A não apresentação das razões do recurso, importará no cancelamento do mesmo.

**16.3.4.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Subsecretaria de Licitações e Contratos (Comissão de Contratação) e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho,

nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP: 29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

**16.3.5.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito, bem como aqueles que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**16.3.6.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Cariacica após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma.

**16.3.7.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.8.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**16.3.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1.** Nos termos do que prevê a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

**17.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.3.** A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**17.4.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

**18.1.1.** Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

**18.2.** Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.4.** Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.5.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**18.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**18.6. Para assinatura do contrato será exigida apresentação dos seguintes documentos:**

**18.6.1.** Licença para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos e licença para coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, emitidas pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com validade na data da assinatura do contrato.

**18.6.2.** Licença de operação do transbordo, emitido pela Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

**18.6.3.** Apresentar documentos que comprove a disponibilidade dos veículos e equipamentos exigidos na Lista de Equipamentos Mínimos constante do Anexo I.B do Edital.

**18.6.4.** O proponente deverá comprovar através da apresentação cópias de contratos de locação na forma da lei acompanhados de Nota Fiscal e/ou CRLV dos equipamentos que estejam obrigatoriamente com até 5(cinco) anos de uso na data da assinatura do contrato.

**18.6.5.** O licitante que lograr êxito como vencedor no certame, deverá apresentar todas as licenças e documentação como condição para a assinatura do Contrato sob pena de desclassificação. Caso o primeiro colocado não cumpra o estabelecido no edital para a assinatura do Contrato, o mesmo será desclassificado, e será convocado o segundo colocado na ordem crescente de pontuação. O segundo colocado bem como os demais licitantes que porventura virem a serem declarados vencedores estarão sujeitos às mesmas regras e prazos do edital.

## 19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**19.1.** Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1.** As condições de execução constam da Cláusula Terceira da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

## 21. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** As condições de execução constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

## 22. DO REAJUSTAMENTO

**22.1.** As condições de reajustamento constam da Cláusula sétima da minuta do termo de contrato, ANEXO IX, parte integrante deste edital.

## 23. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**23.1.** As responsabilidades das partes constam da cláusula nona da minuta do termo e contrato, constante do ANEXO IX, parte integrante deste edital.

## 24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**24.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**24.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**24.2.** As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do ANEXO IX, parte integrante deste edital.

## 25. DA GARANTIA

**25.1.** A Garantia deverá ser apresentado à Administração, na forma prescrita na clausula décima primeira do termo de contrato (ANEXO IX).

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura ou ainda pelo e-mail da Comissão cpl2@cariacica.es.gov.br.

**26.1.1.** Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

**26.2.** Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata.

**26.3.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

**26.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.

**26.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.

**26.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.13.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.14.** Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.15.** Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

**26.16.** Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

**26.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br .

**26.19.** Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (https://diariooficial.cariacica.es.gov.br/) .

**26.20.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

**26.20.1.** ANEXO I. Projeto Básico – Termo de Referência;

**26.20.1.1.** ANEXO IA. Lista de Ruas de Cariacica;

**26.20.1.2.** ANEXO IB. Lista de Equipamentos Mínimos;

**26.20.1.3.** ANEXO IC. Matriz de Riscos;

**26.20.1.4.** ANEXO I.D. Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico;

**26.20.1.5.** ANEXO I.E. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

**26.20.2.** ANEXO II. Modelo de Credenciamento;

**26.20.3.** ANEXO III. Modelo de Carta-Proposta;

**26.20.4.** ANEXO IV. Termo Declaratório;

**26.20.5.** ANEXO V. Documentação para Habilitação;

**26.20.6.** ANEXO VI. Atestado / Declaração – Visita Técnica;

**26.20.7.** ANEXO VII. Modelo de declaração de que dispõe de Licenças Ambientais;

**26.20.8.** ANEXO VIII. Modelo de declaração de desempenho e relação mínima de veículos e equipamentos;

**26.20.9.** ANEXO IX. Minuta de Contrato;

**26.20.10.** ANEXO IX.A. Projeto Básico da Minuta do Contrato;

**26.20.11.** ANEXO IX.B. Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro da Contratada;

**26.20.12.** ANEXO X. Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

**26.21.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 01 de agosto de 2024.

**Maria da Penha Rosa Sodré**
**Presidente da Comissão de Contratação**

MARIA DA PENHA ROSA SODRE:91009251791

Assinado digitalmente por MARIA DA PENHA ROSA SODRE:91009251791
Data: 2024.08.01 16:40:49 -0300

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

***(Texto original de responsabilidade do órgão requisitante, ajustado conforme necessidade de ser inserido na minuta do edital)***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLAVEIS E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, INCLUSIVE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITARIO.**

**JULHO DE 2024**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**(ARQUIVO DIGITAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

## ANEXO I.A

LISTA DE RUAS DE CARIACICA

**(ARQUIVO DIGITAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

**ANEXO I.B**

LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

**(ARQUIVO DIGITAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

**ANEXO I.C**

MATRIZ DE RISCOS

**(ARQUIVO DIGITAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

## ANEXO I.D

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á
Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Referência: Concorrência N.º 004/2024

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar os serviços, objeto desta Concorrência nº 004/2024, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.
Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

| NOME | FUNÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | TEMPO DE EXPERIÊNCIA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2024, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.

**CIENTES:**

_____
Assinatura do profissional indicado

_____
Licitante/CNPJ
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

**ANEXO I.E**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**(ARQUIVO DIGITAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação e Contratos

**Referência: Concorrência n.º 004/2024**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem pela presente, informar a V. Sas., que ....., Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Concorrência em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de

recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO III

## MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Local , ..... de ..... de ------

**À**

**Prefeitura Municipsal de Cariacica**

**Subsecretaria de Licitações e Contratos**

**Referência: Concorrência N.º 004/2024**

Prezados Senhores,

01 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.ª a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de **R$ .....**(.....).

02 - O prazo total ofertado por nós para execução dos serviços objeto da Concorrência em questão é de ----- (---------) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

03 - O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; ***(não poderá ser inferior a 90 (noventa)dias.***

04 - **Declaramos** para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**

05 - Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

06 - Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)*

07 – Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxx@xxxxxx.xxxx

08 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

07 - Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º ...../..... , seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

08 - Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

09 – Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.

10 – Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo IV do Edital.

11 – Declaramos que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

12 – Declaramos que a Modalidade de garantia contratual escolhida: XXXXXX, conforme art. 96, §1º, inciso ___ da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

## TERMO DECLARATÓRIO

**À**

**Prefeitura Municipsal de Cariacica**

**Subsecretaria de Licitações e Contratos**

**Ref: Concorrência nº. 004/2024**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, para fins de participação na Concorrência Presencial nº 004/2024, a empresa ----------, estabelecida na -------, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

**a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

**b)** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Presencial nº --/---

**e)** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**f)** Que cumpre com a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**g)** Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

**h)** Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

**i)** Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**j)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**k)** Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos.

**l) Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, <u>são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo</u>, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**

**m)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**n)** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**o)** Declara que apresentará, como condição para assinatura do contrato, todas as licenças ambientais emitidas pelo(s) órgão(s) ambiental(eis) competente(s), para os serviços objetos do contrato.

**p) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:**

**I.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

**IV.** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

**V.** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

**VI.** Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no anexo IV deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

# ANEXO V

## DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade.

### 1. TERMO DECLARATÓRIO

**1.1.** Conforme modelo do **ANEXO IV,** parte integrante deste edital,

### 2. CONDIÇÃO DE MPE

**2.1.** Considerando o valor estimado da presente contratação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**3.1.** Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

**3.1.1.** Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

**3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**3.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.**

## 4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

**4.2.** Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

**4.3.** Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

**4.4.** Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

**4.5.** Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

**4.6.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.

## 5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**5.1.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**5.1.1.** Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

**5.1.2.** A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

**5.2.** Deverá ser apresentado cópia das folhas do **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

**a)** Termo de Abertura;

**b)** Termo de Encerramento;

**c)** Balanço Patrimonial;

**d)** Demonstração de Resultado do Exercício;

**e)** A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**5.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**5.2.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**a.** Publicados em Diário Oficial; ou

**b.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**c.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**5.2.1.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**a)** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**5.2.1.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

**a)** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**5.2.2.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**5.2.2.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**5.3.** Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.3.1.** A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2, ou por meio do contrato social atualizado.

**5.4.** Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

**I.** Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

**II.** Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

**5.5.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**5.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU) da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA.

**6.1.1.** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos das Leis 5.194/66 e 12.378/2010, na forma da Resolução nº. 1.121/2019 do CONFEA.

**6.1.2.** Caso o responsável técnico indicado não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

**6.2. <u>Capacidade técnico-operacional</u>:**

**6.2.1.** Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

**6.2.1.1.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente equivalente ou superior aos executados, compatíveis com planilha orçamentária de complexidade tecna e vulto econômico nas seguintes parcelas e quantitativos:

| Item | Descrição dos Serviços | Quantidade Mínima |
|---|---|---|
| a) | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador. | 4.500 toneladas |
| b) | Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final ( aterro sanitário). | 4.348 neladas |

**6.2.2.** A comprovação poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado devidamente firmado pelo responsável por sua emissão, devendo este ser identificado (nome, número de documento ou matrícula e cargo/função).

**6.2.2.1.** Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

**6.2.2.2.** Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução **de todos os serviços discriminados**, para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

**6.2.2.3.** Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

**6.2.3.** A Comissão de Contratação se reserva no direito de promover diligências para verificar a autenticidade do atestado, exigindo para tanto, quando necessário, cópias de contratos, documentos fiscais a ele relativos.

**6.3. <u>Capacidade técnico-profissional</u>:**

**6.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

**6.3.1.1.** Indicação de Profissional de nível superior (atendendo a Resolução nº. 1.057/2014 do CONFEA) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características similares com as do objeto desta licitação.

**6.3.1.1.1. DECLARAÇÃO** do (s) Responsável (is) Técnico (s) <u>aceitando a sua indicação</u> realizada pela licitante, (conforme modelo no **ANEXO I.C** deste Edital).

**6.3.1.1.1.1.** Cópia de documento de identificação do profissional indicado.

**6.3.1.1.1.1.1.** Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

**6.3.1.1.2.** A verificação das características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-profissional, será feita através da certidão indicada no subitem 6.3.1.2.

**6.3.2.** Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos indicados pela licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do

objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

| Item | Descrição dos Serviços |
|---|---|
| **a)** | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A em Caminhão compactador. |
| **b)** | Fornecimento de prestação de serviços de operação de transbordo em área ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos classe IIA, inclusive transporte até o destino final (aterro sanitário). |

**6.3.2.1.** O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**6.3.2.1.1.** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

**6.3.2.2.** O(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

**6.3.2.3.** O profissional indicado pelo licitante, detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

**6.3.2.3.1.** Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

**6.3.2.4.** Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem 6.3.2, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**6.3.2.5.** No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão desclassificadas.

**6.4. DECLARAÇÃO** expressa **(modelo Anexo VII)**, em papel timbrado, de que apresentará, como condição para assinatura do contrato, **TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS** emitidas pelo(s) órgão(s) ambiental(eis) competente(s), para os serviços objetos do contrato, tanto para o transporte dos resíduos como para o transbordo.

**6.5. DECLARAÇÃO** expressa **(modelo Anexo VIII)** de que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto desta licitação, e que apresentará para fins de assinatura do contratos a relação mínima de veículos e equipamentos exigidos no Edital.

**6.6. Visita Técnica**:

**6.6.1.** Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO** de Visita Técnica **OU DECLARAÇÃO** de **NÃO** realização de visita técnica, conforme modelo do **ANEXO V deste Edital**.

**6.6.2.** Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

**6.6.2.1.** A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

**6.6.2.2.** A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**6.6.2.3.** O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada no período de **23 e 24 de setembro de 2024**, conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Serviços, através do telefone (27) 3354-5460 e 3354-5459, no horário entre 08:00 e 16:00hs.

## 7. CONSIDERAÇÕES

**7.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “l” do modelo trazido no **anexo IV.**

**7.1.1.** Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitadas.

**7.1.2.** O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**7.1.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**7.1.4.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial descrita anteriormente, numerada e visada pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

**7.1.4.1.** O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**7.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**7.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**7.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.** Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Pública Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

**7.4.** Visando facilitar a conferência de toda a documentação a Comissão de Contratação solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências.

**7.5.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**7.5.1.** Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**7.6.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

**7.6.1.** Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

**7.6.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.6.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.7.** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10.** É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento

destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**7.11.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

# ANEXO VI

**À**

**Prefeitura Municipsal de Cariacica**

**Subsecretaria de Licitações e Contratos**

**Ref: Concorrência nº. 004/2024**

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante**] ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

**OU**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

--------, ------- de ---------- de ----

[LICITANTE]

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico

## ANEXO VII

(Modelo de declaração de que dispõe de Licenças Ambientais)

**À**

**Prefeitura Municipsal de Cariacica**

**Subsecretaria de Licitações e Contratos**

**Ref: Concorrência nº. 004/2024**

**DECLARAÇÃO**

_____., estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que, apresentará na assinatura do contrato Licença para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos e Licença para coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, emitidas pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com validade na data da assinatura do contrato, bem como Licença de operação do transbordo, emitido pela Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VIII

(Modelo de declaração de desempenho e relação mínima de veículos e equipamentos)

**À**

**Prefeitura Municipsal de Cariacica**

**Subsecretaria de Licitações e Contratos**

**Ref: Concorrência nº. 004/2024**

**DECLARAÇÃO**

_____., estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que, **possui aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto desta licitaçã**o, e que, caso seja vencedora da licitação, apresentará para fins de assinatura do CONTRATO a **relação mínima de veículos e equipamentos** exigidos no **Anexo I.B do Edital**, juntamente com os demais documentos exigidos no **item 18.6 do Edital**.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

# ANEXO IX

Minuta de Contrato

**Contrato nº ------/----**

**Processo nº XXXXX/202X**

**Concorrência nº. 004/2024**

**ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E**----------

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços, o Sr. -----, nomeado pela Portaria nº. xxxxxxxxx/xxx, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº. XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **----------**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ --------, com sede na rua ----------., representada neste ato pelo Sr. ----------, (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da Concorrência Presencial nº. .../..., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, coleta e transporte de resíduos recicláveis e operação de transbordo inclusive transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até o aterro sanitário do Município de Cariacica/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1. Os serviços acima citados compreendem:**

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos;

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos retirados de contentores subterrâneos;
- Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis;
- Coleta e Transporte de Resíduos volumosos conhecidos como papa-móveis;
- Disponibilização e manutenção de contêiner em PEAD de 1000 litros;
- Operação de transbordo e transporte dos resíduos até o destino final.

**1.2.** A proposta da contratada, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constam do ANEXO IX.B deste instrumento contratual.

**1.3.** Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de empreitada por preço unitário conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Concorrência nº------/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**8.1.** O prazo de execução e vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses** a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Requisitante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**8.1.1.** O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

**8.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.3.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**8.4.** A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.4.1.** O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

**8.5.** O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

**8.6.** A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

**8.7.** A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

**8.8.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.9.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.10.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**8.11.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**8.12.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8.13.** Esse contrato será encerrado, caso antes do termino de vigência do mesmo, a Municipalidade conclua o processo de contratação de uma empresa para celebração de contrato tipo Programa de Parceria Público Privado (PPP).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela PMC.

**3.2.** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

**3.2.1.** Na hipótese de a CONTRATADA necessitar recrutar 30 (trinta) empregados ou mais para cumprimento do objeto deste contrato deverá reservar **3%** (três por cento) do total de **vagas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas,** na forma da Lei Municipal nº 5.596 de 12 de maio de 2016.

**3.2.1.1.** Caberá a contratada informar por ofício ao órgão municipal de políticas sobre drogas o número de vagas disponíveis, incumbindo-se o mesmo de indicar os habilitados às vagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

**3.2.1.1.1.** O oficio deverá ser endereçado com cópia recibada a permanecer em poder da contratada ao Órgão de Políticas Sobre Drogas.

**3.2.1.2.** A contratada deverá indicar no ofício antes referenciado a qualificação mínima necessária pelo qual estará contratando de forma geral seus empregados para cada função específica para que o órgão municipal de políticas sobre drogas possa indicar os potenciais ocupantes por ele selecionados.

**3.3.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos SERVIÇOS.

**3.4.** A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas aos SERVIÇOS e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

**3.5.** O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

**3.6.** A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

**3.6.1.** A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

**3.7.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**3.8.** A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**3.9.** A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**3.10.** Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente

habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

**3.11.** A execução do objeto ocorrerá diuturnamente e as medições e apuração dos quantitativos executados em parcelas mensais.

**3.12.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**3.13.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

**3.14.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

**3.15.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;

**3.16.** A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a imediata reparação do mesmo.

**3.17.** Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

## 3.18. DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

**3.18.1.** Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

**3.18.2.** Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

**3.18.3.** A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

**3.18.4.** Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

**3.18.5.** Os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMSERV, que designará o engenheiro fiscal, que ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços.

**3.18.6.** Somente o fiscal do contrato poderá repassar as demandas à empresa contratada.

**3.18.7.** Não serão aceitas demandas fora dos procedimentos aqui estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

**4.2.1.** A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.2.2.** É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

**4.2.3.** Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

**4.2.4.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**4.2.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

**5.1.** O valor do presente Contrato é de R$ ---------- (----------).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

**6.1.1.** O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**6.2.** As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

**6.3.** As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

**6.4.** O MUNICÍPIO dará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da FISCALIZAÇÃO dos SERVIÇOS o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA e após o 10º dia útil de cada mês.

**6.4.1.** O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao período de execução. Atraso do Engenheiro Responsável da CONTRATADA em visar a medição além do 10º dia útil mencionado acima, implica em atraso igual da PMC em efetuar o pagamento da respectiva medição além do dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao período de execução.

**6.5.** Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

**6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**6.7.** O objeto e/ou serviço executado será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante ateste dos serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.8.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

**6.9.** O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**Todas as faturas deverão conter:**

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Planilhas de Medição, cronograma de desembolso e Físico-Financeiro e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas:**

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

- Comprovação de Regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);

**6.10.** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto na cláusula quarta será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**6.11.** É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

**6.12.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

**6.13.** Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

**6.14.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE.

**b.** inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Cariacica, por conta do estabelecido no Contrato;

**c.** não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;

**d.** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**6.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**6.16.** Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d“ da Lei 14.133/2021, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

**6.17.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP.** Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365.

**6.18.** Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, manter-se durante a execução do presente Contrato, em

compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

**6.19.** Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

**6.19.1.** Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

**7.1.** Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da PMC, mediante requerimento da contratada, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

**7.1.1.** A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

**R = [0,5776] x (MDO (Ir) / MDO (i0)) + [0,074] x (DIESEL (Ir) / DIESEL (i0)) + [0,3484] x (IPCA(Ir) / IPCA (i0))**

**Onde:**

**R:** Índice de Reajuste do Preço Unitário;

**MDO (Ir):** Valor de Referência do salário base de coletor conforme Convenção Coletiva da Categoria na data do reajuste;

**MDO (I0):** Valor de Referência do salário base de coletor conforme Convenção Coletiva da Categoria na data base do contrato;

**DIESEL (Ir):** Valor do Diesel na data do reajuste;

**DIESEL (I):** Valor do Diesel na data base do contrato;

**IPCA (Ir):** Valor de referência do IPCA na data do reajuste;

**IPCA (I0):** Valor de referência do IPCA na data base do contrato.

**7.2.** As fontes de consulta para cálculo da variação dos parâmetros serão:

- **MDO:** Valores divulgados pela Convenção Coletiva da Categoria;
- **DIESEL:** Valor do Diesel segundo a ANP para a região de Vitória;
- **IPCA:** Valores divulgados pelo IBGE no qual será utilizado o fator de multiplicação obtido pela variação no período entre a data base do contrato e a data base do reajuste.

**7.3.** O valor do Preço Unitário deverá ser reajustado tanto para mais, quanto para menos, em consequência das variações dos componentes da fórmula descrita no subitem **7.1.1** acima.

**7.4.** Para fins de reajustamento será considerado a data base do contrato na qual fora elaborado o orçamento pela administração, ou seja, MARÇO de 2024.

**7.5.** Caso o IPCA ou outros indicadores indexados na fórmula paramétrica descrita não sejam publicados até o momento do faturamento pela Contratada, serão utilizados, em caráter provisório, os últimos índices publicados, sendo efetuado o ajuste devido no primeiro faturamento após a publicação do índice aplicável. Caso venha a ocorrer a extinção do IPCA ou outros indicadores indexados, serão adotados outros índices oficiais que venham a substitui-los, e na falta desses, outros com função similar, conforme indicado pela entidade reguladora.

**7.6.** O valor do Preço Unitário será sempre arredondado para múltiplos de 01 (um) centavo de real, considerando-se, para fins de arredondamento, 02 (duas) casas decimais, desprezadas as demais.

**7.7.** O cálculo do reajuste será processado anualmente, após a primeira anualidade do contrato levando em consideração a data de publicação do mesmo, tendo como referência a data do orçamento para aplicação da fórmula.

**7.8.** Os reajustes serão aplicados automaticamente após serem processados, não sendo necessária homologação por parte da CONTRATANTE, salvo se este publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, razões fundamentadas neste CONTRATO para referida rejeição.

**7.9.** Quando admitido o reajustamento a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMSERV, através do seguinte código:

**Órgão: Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV)**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**9.1. Compete à CONTRATADA:**

**9.1.1.** Prestar integral obediência à legislação de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;

**9.1.2.** Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

**9.1.3.** Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

**9.1.4.** Propor a SEMSERV alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

**9.1.5.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos;

**9.1.6.** Disponibilizar equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

**9.1.7.** Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

**9.1.8.** Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**9.1.9.** Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

**9.1.10.** Designar um representante legal (Encarregado Geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMSERV sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas;

**9.1.11.** A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes.

**9.1.12.** Apresentar junta a SEMSERV a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**9.1.13.** Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.

**9.1.14.** Garantir que os veículos ingressem na Unidade de Transbordo e pátio garagem, numa velocidade máxima de 10 (dez) km, devendo permanecer nessa velocidade ao transitar na referida Unidade.

**9.1.15.** A Contratada deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a relação explícita, em papel timbrado da Contratada, os veículos, os equipamentos e o pessoal técnico especializado a serem disponibilizados para a execução dos serviços, sendo os veículos e os equipamentos individualizados por marca e/ou modelo, capacidade e ano de fabricação (idade compatível com o estabelecido nos termos do Edital).

**9.1.16.** A Contratada deverá implementar medida de contingência, caso ocorram greves ou paralisações de seus empregados, para garantir a continuidade do serviço público.

**9.1.17.** Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações.

**9.1.18.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento.

**9.1.19.** Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.

**9.1.20.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato.

**9.1.21.** Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

**9.1.22.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento.

**9.1.23.** Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

**9.1.24.** Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado.

**9.1.25.** Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

**9.1.26.** Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

**9.2. Compete à CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

**9.2.2.** Emitir ordens de início e paralisação de serviços.

**9.2.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

**9.2.4.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

**9.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

**9.2.6.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

**9.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.2.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**9.2.10.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

**9.2.11.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

**9.2.12.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**9.2.13.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

**9.2.14.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;

**9.2.15.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

**9.2.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.17.** Atestar o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.

**9.2.18.** Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.

**9.2.19.** A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**10.3.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

**10.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão

do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

**10.5.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

**10.6.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.7.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**10.7.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**10.8.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**10.9.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**10.10.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.11.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**10.12.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**11.1.1.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.1.2.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.1.3.** A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

**11.1.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

**11.2.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

**11.3.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**c.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

**11.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**11.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.12.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

**11.12.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**11.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.15.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11.16.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.17.** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

**Banco: 021 - Banestes**

**Agência: 105**

**Conta: 9.025.123 – PMC/Caução**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Além do previsto na legislação municipal, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a)** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (dois) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**b)** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez) sobre o valor total do contrato;

**c)** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**d)** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

**e)** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 03 (três) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f)** Por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

**g)** Por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**12.3.** Penalidades específicas - o licitante ou o contratado fica sujeito a aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

**a)** Compactador vazando chorume em via pública, 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

**b)** Repetição do vazamento de chorume em via pública num intervalo menor que três meses, 3% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

**c)** Não cumprimento da rota de coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato (monitoramento via GPRS).

**d)** Não cumprimento do horário da coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato (controle social por meio de placas – coleta manual).

**e)** Não recolhimento do lixo espalhado na via quando da existência de sacolas rasgadas ou do derrame durante o processo de recolhimento, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.

**f)** Veículo sem identificação da contratada, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.

**g)** Veículo sem a identificação da Prefeitura, 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato.

**h)** Veículo com a identificação da subcontratada, 1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

**i)** Não higienização das caixas coletoras, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.

**j)** Não higienização do cocho dos coletores, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

**k)** Demora na substituição dos veículos danificados, 0,4% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

**l)** Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados, 0,5% do valor da medição do mês da constatação, retirado do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular.

**m)** Demora no atendimento de solicitação da fiscalização, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

**n)** Qualquer profissional da contratada que esteja com o uniforme incompleto, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe.

**o)** Equipes incompletas (veículo coletor com menos de 4 coletores, equipe de coleta manual incompleta, etc), 0,3% do valor da medição do mês por equipe incompleta por dia da repetição da infração no mês por cada equipe.

**p)** Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais são 2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

**12.4.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

**12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

**12.16.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**a)** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**b)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**c)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

**14.2.** Fica nomeado o engenheiro ELCIMAR MACHADO DE FARIA, ocupante do cargo de Assessor Espcial de Engenharia e Obras, matrícula nº 116.498, para exercer a função de Fiscal do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

**14.3.** As atividades desempenhadas pelo fiscal dos serviços devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente termo contratual.

**14.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.6.** Ainda, fica nomeada a servidora ANA FLÁVIA FERRON, ocupante do cargo de Subsecretária de Conservação, matrícula nº. 4.610, para exercer a função de Gestora do presente contrato, nos termos da Lei.

**14.7.** As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

- As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físicofinanceiro aprovado;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**14.8.** A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

**14.9.** A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal.

**14.10.** A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.5.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. .....(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de --------- de -----.
MUNICIPIO DE CARIACICA
Contratante
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
1 _____
Nome e CPF
2 _____
Nome e CPF

# ANEXO IX-A

## Projeto Básico da Minuta do Contrato

## TERMO DE REFERENCIA

# ANEXO IX-B

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DA CONTRATADA)

# ANEXO X

## MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**1.** Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

**2.** A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- **a.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b.** prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **c.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- **d.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

**3.** Esta fiança é valida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

**4.** Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

**5.** A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

**6.** Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

**7.** Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

**8.** Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

**9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**Instituição garantidora:**

Nome: _____

CNPJ: _____

**Representantes Legais:**

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF